



ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Guaraci

Rua Juiz de Paz Ant. F. Sobrinho, 129 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone: (43)3260-1354 | e-mail: camaraguaracipr@onda.com.br

Lei 1086

SÚMULA: Fixa subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Guaraci – Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, aprovou e, eu presidente Ari Osvaldo Soares de Faria, Promulgo a seguinte lei;

Art. 1º- Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Guaraci a partir de 1º de Março de 2008.

Subsidio do prefeito.....	R\$ 5.627,78
Vice-prefeito.....	R\$ 2.000,98
Secretários.....	R\$ 1.625,59

Art. 2º- Esta Lei entra em Vigor na data da sua Publicação revogadas as disposições em contrario.

SALAS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.


Ari Osvaldo Soares de Faria
PRESIDENTE